



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 278 de 07/6/68

Considera de Utilidade Pública a Santa Casa Nossa Senhora das Vitórias de Capinópolis e sua instituição mantenedora.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública para todos os fins de direito, a instituição hospitalar "Santa Casa / Nossa Senhora das Vitórias de Capinópolis", com sede neste Município de Capinópolis.

Art. 2º - Fica estendida a Instituição Mantenedora da Santa Casa Nossa Senhora das Vitórias, o reconhecimento de que / trata o art. anterior.

Art. 3º - A concessão do tal reconhecimento, / somente persistirá enquanto durar a finalidade assistencial da Instituição.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura do Município de Capinópolis, aos 7 de Junho de 1968.

O Prefeito

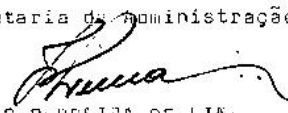
O Secretário

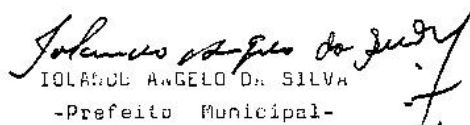
João Batista Ferreira

Carlos Alberto Lemes de Andrade

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 4 fls. 84 V., com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o / Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 18 de novembro de 1971.


JANEIRA PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-


JOSE ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-